



LEI N° 5.681, DE 17 DE SETEMBRO DE 2007

Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos do Piauí (*)

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos do Piauí, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na Rua João Cabral, 745, Centro/Sul, na cidade de Teresina, Estado do Piauí.

Art. 2º A Associação de Catadores e Catadoras de Materiais Recicláveis e Resíduos Sólidos do Piauí tem, entre outros objetivos, fomentar uma conscientização crítica da realidade social; promover atividades sociais, culturais e desportivas; buscar melhoria de vida para os associados e associadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 17 de setembro de 2007.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado João de Deus (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).